



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e distribuição de energia elétrica para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e suas unidades de atendimento nos seguintes endereços: Múltiplo Uso Aline Testoni situado na Avenida Minas Gerais, 1242 Bairro Areias; CREAS situado na Rua Rio Teixeira, 433 Bairro Rio Pequeno; CRAS situado na Rua Luiz Vieira dos Santos, 200 Sala 1 Bairro Centro; Sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social situada na rua Basílio Pedro da Silva, 25 Bairro Centro; CREAS situado na Rua Jesuino Anastácio Pereira, 701 Bairro Santa Regina; CRAS situado na rua Monte Neblina, 400 Bairro Monte Alegre; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Adão da Rosa situado na rua Flamboyant, 951 Bairro Monte Alegre; Casa de Costura situada na rua Maurício Garcia, 64 Bairro Centro; Casa de Costura situada na Avenida Minas Gerais, s/nº, Bairro Areias. Casa de Panificação situada na rua Padre Antônio Dias, 23 Bairro Centro .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Art. 74, I, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

JUSTIFICATIVA: Esta contratação é imprescindível ao funcionamento regular dos prédios públicos municipais de Camboriú, sendo necessário a basicamente todas as atividades desenvolvidas.

A Escolha recaiu sobre a contratada possui a concessão federal da área em que está localizado o Município de Camboriú para a prestação do serviço público de energia elétrica, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

O preço será acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de energia local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

No caso de serviços públicos que versam sobre utilidades ofertadas aos integrantes da comunidade, para satisfação de necessidades essenciais, como a energia elétrica, não há a pactuação de contrato entre o usuário e o prestador de serviços), cujas condições são fixadas em ato normativo editado pelo titular do serviço.

Portanto, a Administração Pública não pactua um contrato quando se beneficia do fornecimento de energia elétrica.

A relação será gerida pelo Código de Defesa do Consumidor e com o auxílio das agências reguladoras para possíveis denúncias.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência, Anexo II.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: o valor total previsto é de até R\$ 45.000, 00 (quarenta e cinco mil reais)

CONTRATADO: A empresa **CELESC DISTRIBUIDORA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.783/0001-90, com sede na Av Itamarati, Bairro: Itacorubi – Florianópolis – SC.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão disponibilizados recursos inerentes a Secretaria de Assistência Social, através das dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: 231

Elemento de despesa: 3.33.90.39.43

DAS SANÇÕES As sanções são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAIS DE ENTREGA: Conforme termo de referência.

Camboriú, 16 de Fevereiro de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 001

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e distribuição de energia elétrica para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e suas unidades de atendimento nos seguintes endereços: **Múltiplo Uso Aline Testoni** situado na Avenida Minas Gerais, 1242 Bairro Areias; **CREAS** situado na Rua Rio Teixeira, 433 Bairro Rio Pequeno; **CRAS** situado na Rua Luiz Vieira dos Santos, 200 Sala 1 Bairro Centro; **Sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social** situada na rua Basílio Pedro da Silva, 25 Bairro Centro; **CREAS** situado na Rua Jesuíno Anastácio Pereira, 701 Bairro Santa Regina; **CRAS** situado na rua Monte Neblina, 400 Bairro Monte Alegre; **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Adão da Rosa** situado na rua Flamboyant, 951 Bairro Monte Alegre; **Casa de Costura** situada na rua Maurício Garcia, 64 Bairro Centro; **Casa de Costura** situada na Avenida Minas Gerais, s/nº, Bairro Areias. **Casa de Panificação** situada na rua Padre Antônio Dias, 23 Bairro Centro.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi previsto no Plano de Contratações anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada com base no consumo médio de energia no exercício de 2023.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de fornecedor concessionário, onde não haveria outra alternativa de fornecimento de energia elétrica. A Concessionária de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região do Município de Camboriú.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade é compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao ano.

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A energia elétrica, atualmente, é indispensável para maior parte das atividades humanas, sendo utilizada no mundo moderno pela maioria das pessoas. No setor público tal recurso é utilizado para manter as atividades prestadas ao cidadão, como ocorre no Município de Camboriú, que através das secretarias Municipais, desempenha importante papel da vida dos munícipes.



Assim, a energia elétrica é imprescindível ao funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao Município de Camboriú, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamento, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários municipais.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o parcelamento de objeto ou itens independentes nas licitações, têm vistas à ampliação da competitividade, não é aplicado ao presente caso, pois trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANEEL).

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a continuidade no fornecimento de energia elétrica, possibilitando assim o funcionamento do prédio e a manutenção das atividades do ações administrativas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e suas unidades elencadas no item I.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas. (vide item VII)

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação objeto deste ETP.

Camboriú, 06 de fevereiro de 2024.

JORGE FRANCISCO DE MELLO
Setor de Compras

ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e distribuição de energia elétrica para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e suas unidades de atendimento nos seguintes endereços: **Múltiplo Uso Aline Testoni** situado na Avenida Minas Gerais, 1242 Bairro Areias; **CREAS** situado na Rua Rio Teixeira, 433 Bairro Rio Pequeno; **CRAS** situado na Rua Luiz Vieira dos Santos, 200 Sala 1 Bairro Centro; **Sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social** situada na rua Basílio Pedro da Silva, 25 Bairro Centro; **CREAS** situado na Rua Jesuíno Anastácio Pereira, 701 Bairro Santa Regina; **CRAS** situado na rua Monte Neblina, 400 Bairro Monte Alegre; **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Adão da Rosa** situado na rua Flamboyant, 951 Bairro Monte Alegre; **Casa de Costura** situada na rua Maurício Garcia, 64 Bairro Centro; **Casa de Costura** situada na Avenida Minas Gerais, s/nº, Bairro Areias. **Casa de Panificação** situada na rua Padre Antônio Dias, 23 Bairro Centro.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A energia elétrica, atualmente, é indispensável para maior parte das atividades humanas, sendo utilizada no mundo moderno pela maioria das pessoas. No setor público tal recurso é utilizado para manter as atividades prestadas ao cidadão, como ocorre no Município de Camboriú, que através das secretarias Municipais, desempenha importante papel da vida dos Municípios.

Assim, a energia elétrica é imprescindível ao funcionamento regular da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários da Secretaria e suas unidades.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proponente deverá apresentar todas as CND's em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de administração pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento do serviço, conforme consumo e emissão das faturas com relatórios das unidades consumidoras.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para a presente contratação, o fornecedor escolhido foi a CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A, CNPJ 08.336.783/0001-90, Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, Florianópolis – SC.

A contratada possui concessão federal da área em que esta localizado o Município de Camboriú para prestação de serviço público de energia elétrica, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexorabilidade.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A metodologia de gastos foi a média do ano 2023, chegando à seguinte previsão: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por mês totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao ano.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária: 231

Elemento de despesa: 3.33.90.39.43

XI – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme item 01 do termo de referência.

XII – LOCAIS DE ENTREGA:

A distribuição da energia elétrica será realizada através da rede de energia já existente no Município, atendendo-se as Unidades Consumidoras informadas.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e distribuição de energia elétrica para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e suas unidades de atendimento nos seguintes endereços: Múltiplo Uso Aline Testoni situado na Avenida Minas Gerais, 1242 Bairro Areias; CREAS situado na Rua Rio Teixeira, 433 Bairro Rio Pequeno; CRAS situado na Rua Luiz Vieira dos Santos, 200 Sala 1 Bairro Centro; Sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social situada na rua Basílio Pedro da Silva, 25 Bairro Centro; CREAS situado na Rua Jesuino Anastácio Pereira, 701 Bairro Santa Regina; CRAS situado na rua Monte Neblina, 400 Bairro Monte Alegre; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Adão da Rosa situado na rua Flamboyant, 951 Bairro Monte Alegre; Casa de Costura situada na rua Maurício Garcia, 64 Bairro Centro; Casa de Costura situada na Avenida Minas Gerais, s/nº, Bairro Areias. Casa de Panificação situada na rua Padre Antônio Dias, 23 Bairro Centro .

Ao(s) 16 de fevereiro de 2024 às 15:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela , para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 006/2024, licitação 001/2024, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 107/2024, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74, DA LEI 14.133/2021, INCISO I, TRATANDO-SE DE INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA É A ÚNICA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MUNICIPALIDADE, RAZÃO PELA QUAL A LICITAÇÃO RESTA INEXIGÍVEL, POIS É INVIÁVEL A COMPETIÇÃO JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CELESC DISTRIBUIDORA S.A.** DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú, 16 de fevereiro de 2024.

WILIAN BEZERRA NUNES DE SOUZA
Agente de Contratação

MIGUEL HENRIQUE CORREA GARDINI
Equipe de apoio

MARGARETE COPPI MACEDO
Equipe de apoio

ANDERSON PIEMONTEZ
Equipe de apoio

GIACOMO ANDRIO CAMPI
Equipe de apoio